

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235

LEI Nº 1.237

DE 29 DE MARÇO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 1.229 de 1º de fevereiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.229, de 1º de fevereiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a contribuição financeira à Associação Atlética Coroense até o valor de R\$ 123.292,44 (cento e vinte e três mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

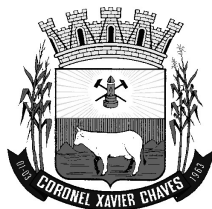
Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.229, de 1º de fevereiro de 2019 passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo único. Na hipótese de aumento de meta da parceria autorizada pela presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor do repasse em até R\$12.707,56 (doze mil, setecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º. O art. 5º da Lei Municipal nº 1.229, de 1º de fevereiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Caso a parceria perdure por mais de um exercício financeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir nos orçamentos dos exercícios seguintes, as dotações orçamentárias específicas para manutenção dos repasses autorizados por esta lei, assim como aditivar o Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Coronel Xavier Chaves, 29 de Março de 2019

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto

Prefeito Municipal